

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 321, DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Publicado no Diário da Assembleia nº 3568 - Suplemento*

Disciplina as relações jurídicas decorrentes da perda de eficácia da Medida Provisória nº 3, de 13 de janeiro de 2023.

**A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

**Art. 1º** Consideram-se válidos, para todos os efeitos legais, os atos praticados durante a vigência da Medida Provisória nº 3, de 13 de janeiro de 2023, mantidos os efeitos deles decorrentes, no período de 13 de janeiro a 31 de março de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Deputado João D’Abreu**, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

Profª **JANAD VALCARI**  
2ª Secretária